

RESOLUÇÃO CM. Nº 138

Faço saber que:

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprova e eu, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

ESTABELECE NORMAS PARA USO DO
SERVIÇO DE XEROX.

Art. 1º - Sendo a máquina xerox de uso exclusivo da Câmara, cada Vereador terá direito a 50 (cinquenta) cópias xerox no mês, sendo vedada a transferência desse direito.

Art. 2º - As Comissões da Câmara poderão tirar cópias necessárias ao bom desempenho de seus trabalhos.

Art. 3º - Em caso de pedidos de Entidades ou de Terceiros, qualquer cópia só será tirada, mediante requisição devidamente deferida pelo Presidente da Câmara, ou por pessoa por ele credenciada.

Art. 4º - Serão objeto de Portaria da Presidência da Câmara qualquer outra disposição da matéria oriunda desta Resolução.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco 15 de Maio de 1991

Miguel Francisco Vieira
Presidente da Câmara Municipal

Maria Lúcia Marotta de Azevedo
Secretária